

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

3º QUADRIMESTRE/2017

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Resultado Primário
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2013	17.260.397,11
2014	19.255.936,96
2015	18.809.985,99
2016	21.806.946,30

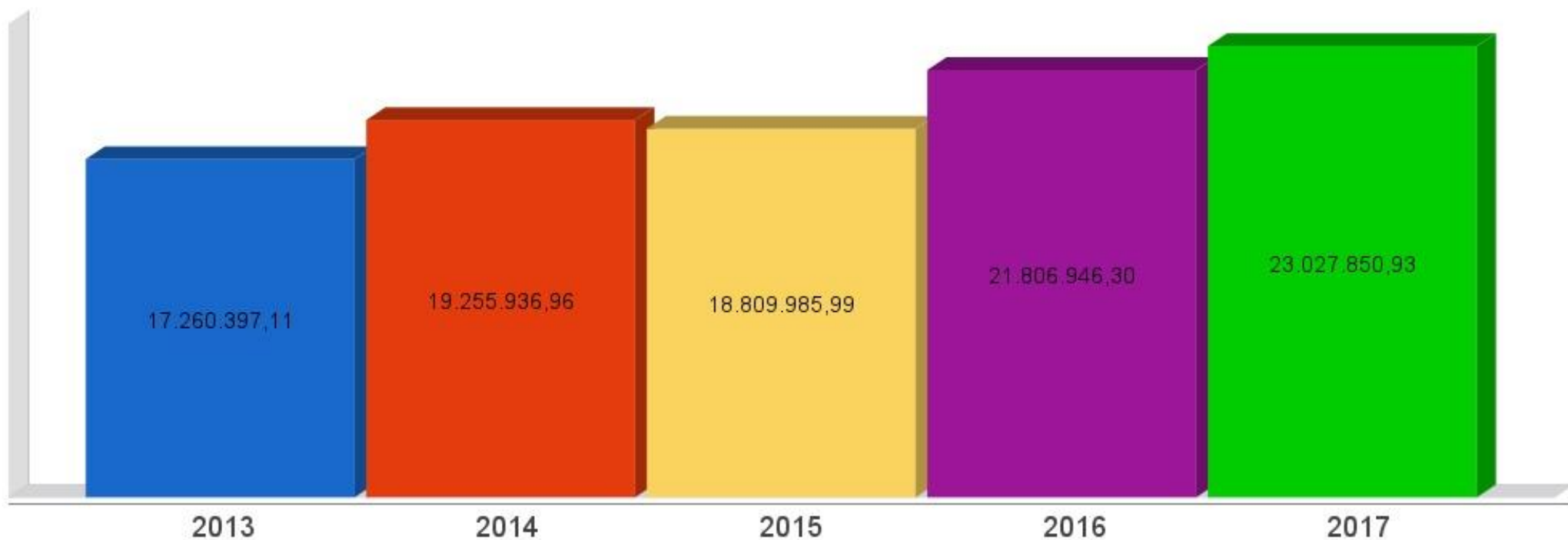
Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2017

Receita Orçamentária	23.027.850,93
Média Mensal	1.918.987,58

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2013	16.912.645,73	16.443.715,31
2014	19.623.216,85	19.244.486,71
2015	18.238.224,23	17.947.856,01
2016	21.015.460,76	20.496.359,10

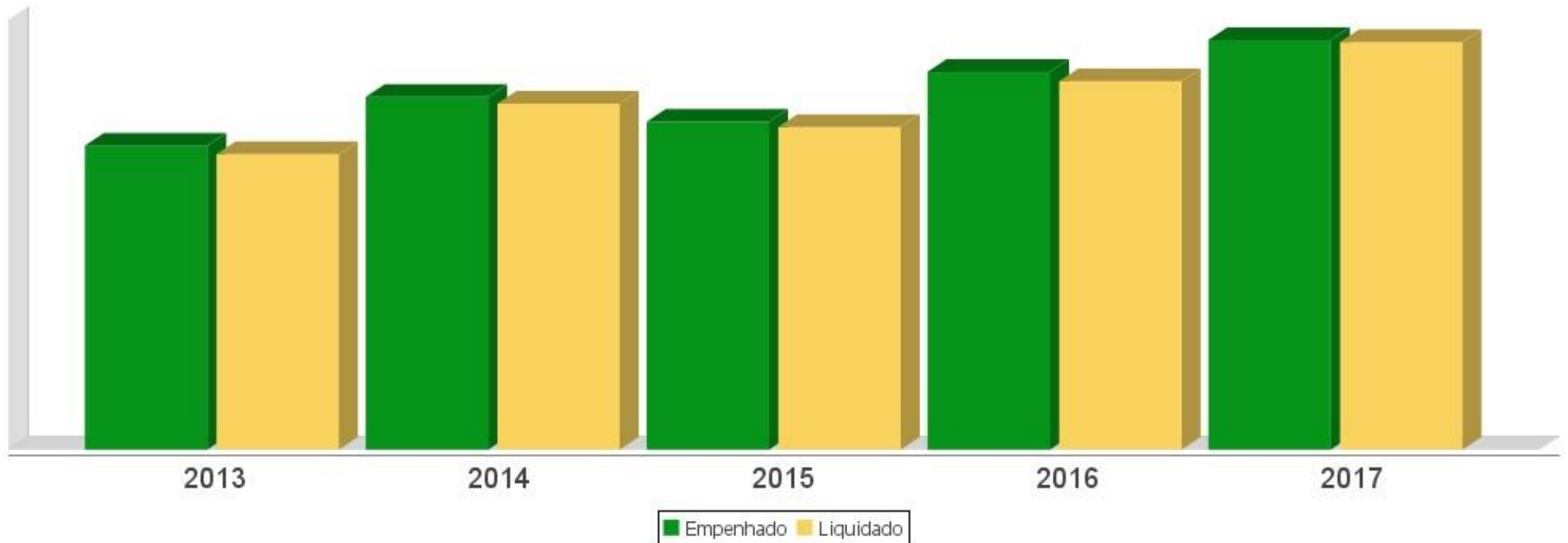
Despesa até 3º Quadrimestre/2017

Despesa Orçamentária	22.786.149,01	22.672.750,35
Média Mensal	1.898.845,75	1.856.898,21

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2013	16.625.517,49
2014	17.973.074,41
2015	18.551.325,24
2016	20.288.683,73

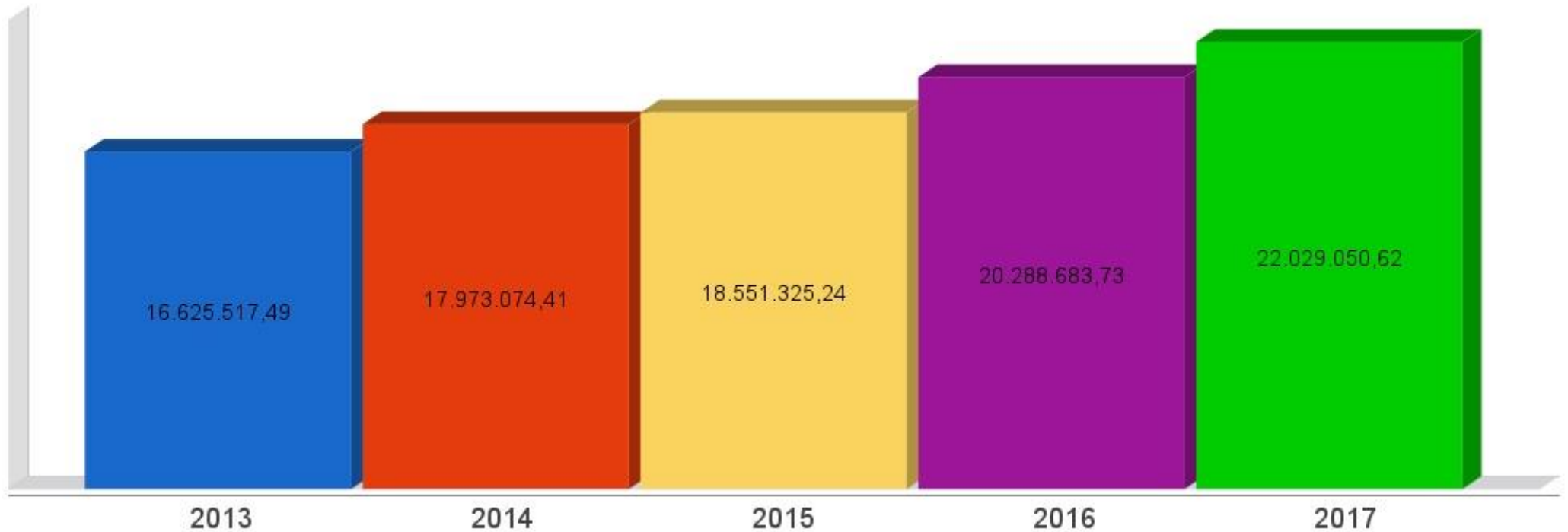
Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3º Quadrimestre/2017

Receita Corrente Líquida	22.029.050,62
Média Mensal	1.835.754,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	22.029.050,62
Receita Tributária	2.031.673,42
Receita de Contribuições	372.671,14
Receita Patrimonial	184.644,43
Receita Agropecuária	11.305,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	185.262,49
Transferências Correntes	21.972.097,73
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.967.382,83
Outras Receitas Correntes	238.779,24
Receitas de Capital (II)	998.800,31
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	51.350,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	947.450,31
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	23.027.850,93

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo	
01 - Legislativa	728.645,64
04 - Administração	4.047.069,26
06 - Segurança Pública	210.004,77
08 - Assistência Social	834.741,20
10 - Saúde	4.351.876,54
12 - Educação	6.929.159,66
13 - Cultura	391.130,85
14 - Direitos da Cidadania	1.487,90
15 - Urbanismo	796.241,15
16 - Habitação	12.535,40
17 - Saneamento	349.641,12
18 - Gestão Ambiental	0,00
20 - Agricultura	1.507.860,23
23 - Comércio e Serviços	14.889,04
24 - Comunicações	469,36
26 - Transporte	2.005.479,65
27 - Desporto e Lazer	173.447,42
28 - Encargos Especiais	318.071,16
Total (IV)	22.672.750,35

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

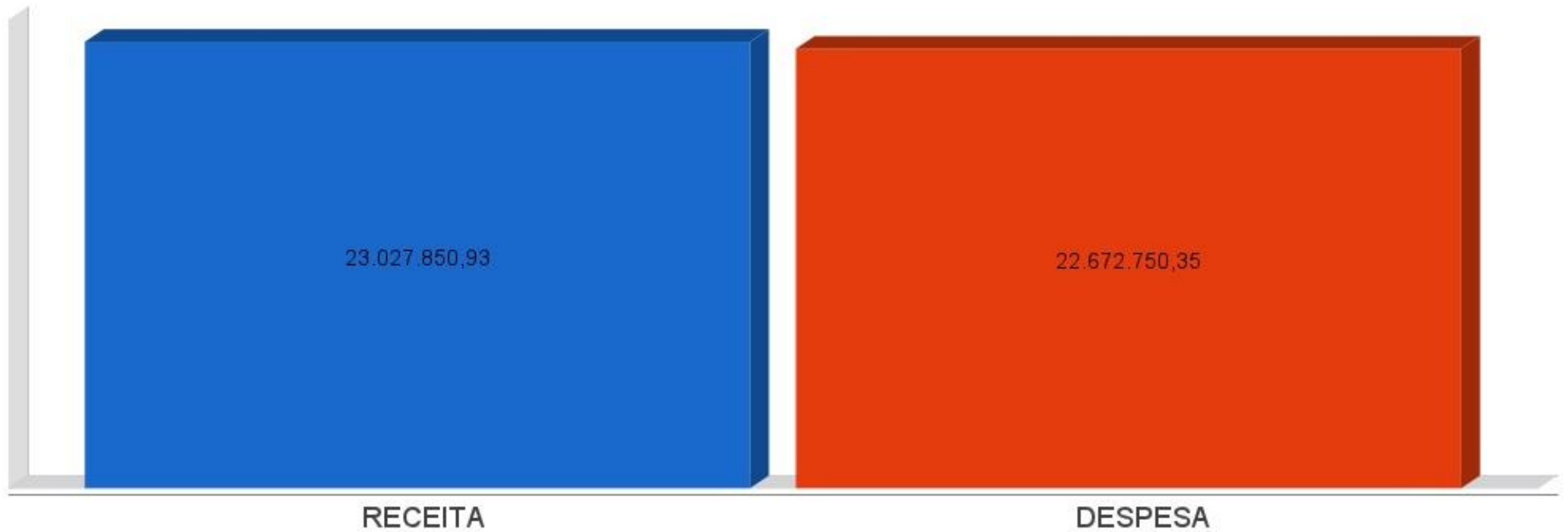
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	1.406.047,90
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	355.100,58
Restos a Pagar Não Processados (VIII)	113.398,66
Superávit (VII) = (V + VI - VIII)	1.647.749,82

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

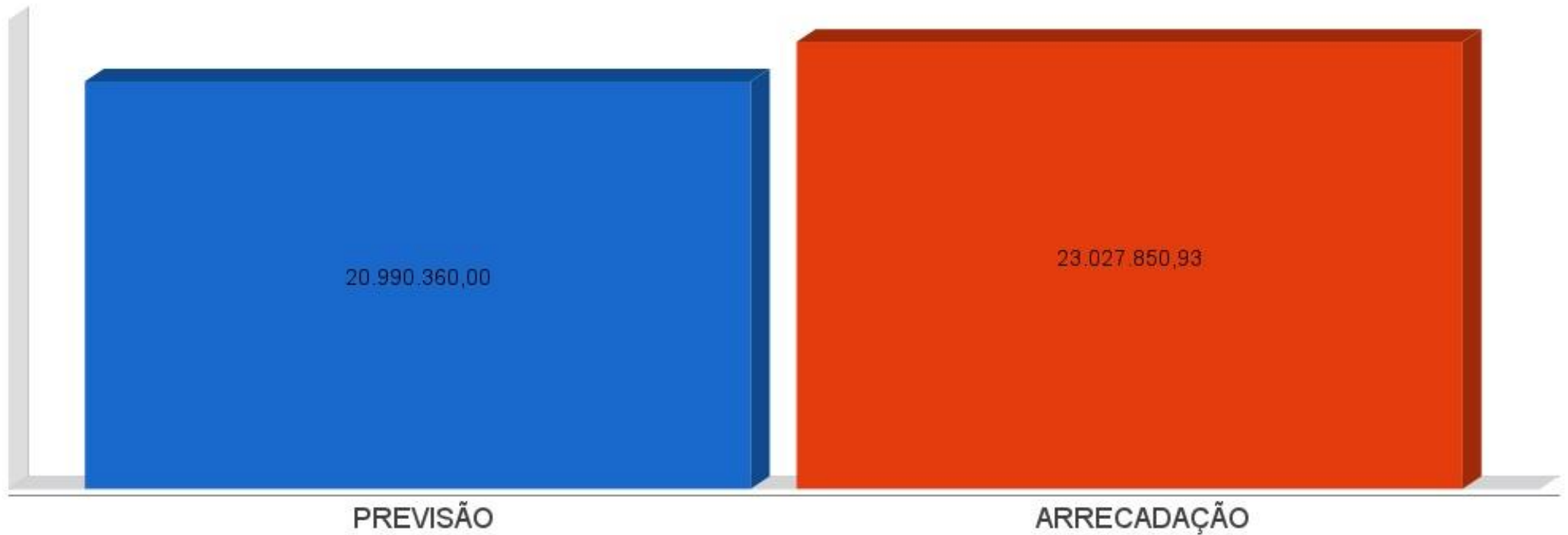
METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	20.772.360,00	22.029.050,62	1.256.690,62
Receita Tributária	1.868.900,00	2.031.673,42	162.773,42
Receita de Contribuições	494.900,00	372.671,14	-122.228,86
Receita Patrimonial	101.100,00	184.644,43	83.544,43
Receita Agropecuária	15.000,00	11.305,00	-3.695,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.200,00	185.262,49	102.062,49
Transferências Correntes	21.028.860,00	21.972.097,73	943.237,73
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.929.300,00	-2.967.382,83	-38.082,83
Outras Receitas Correntes	109.700,00	238.779,24	129.079,24
Receitas de Capital (II)	218.000,00	998.800,31	780.800,31
Operações de Crédito	3.000,00	0,00	-3.000,00
Alienação de Bens	6.000,00	51.350,00	45.350,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	209.000,00	947.450,31	738.450,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	20.990.360,00	23.027.850,93	2.037.490,93

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

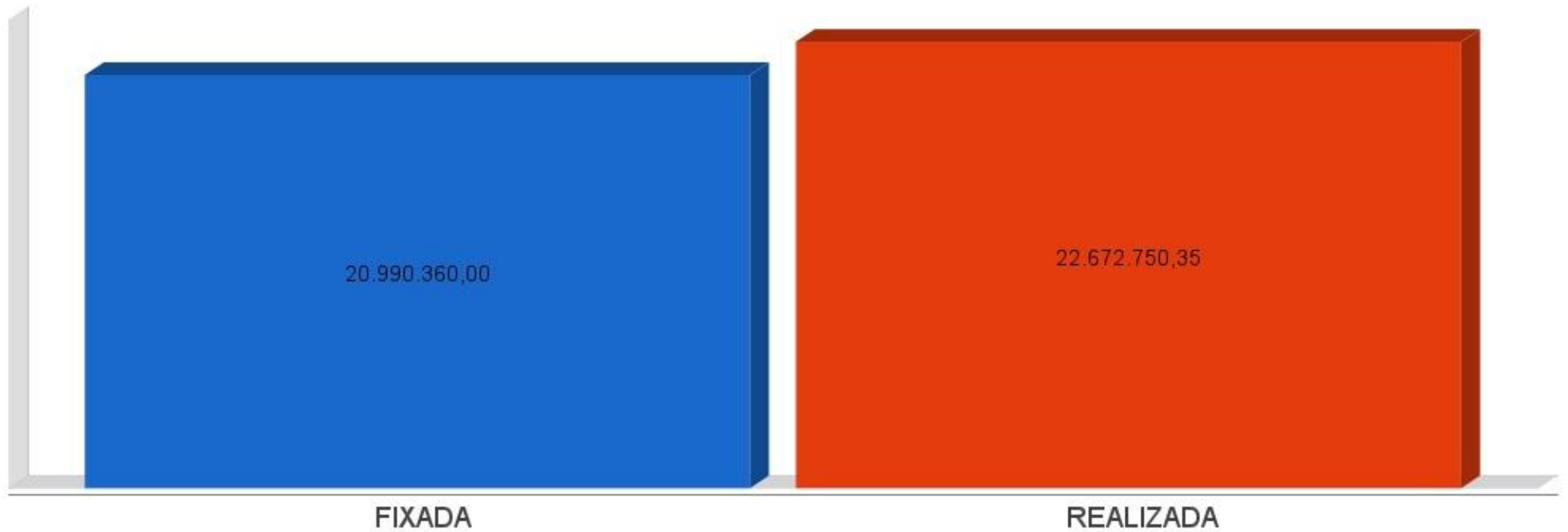
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	20.114.360,00	21.544.923,05	-1.430.563,05
Pessoal e Encargos Sociais	11.750.994,47	12.009.610,16	-258.615,69
Juros e Amortização da Dívida	4.000,00	281,44	3.718,56
Outras Despesas Correntes	8.359.365,53	9.535.031,45	-1.175.665,92
Despesas de Capital (II)	726.000,00	1.127.827,30	-401.827,30
Investimentos	719.000,00	1.116.102,79	-397.102,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	7.000,00	11.724,51	-4.724,51
Reserva de contingência (III)	150.000,00	0,00	150.000,00
Reserva de contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
Total (IV) = (I+II+III)	20.990.360,00	22.672.750,35	-1.682.390,35

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

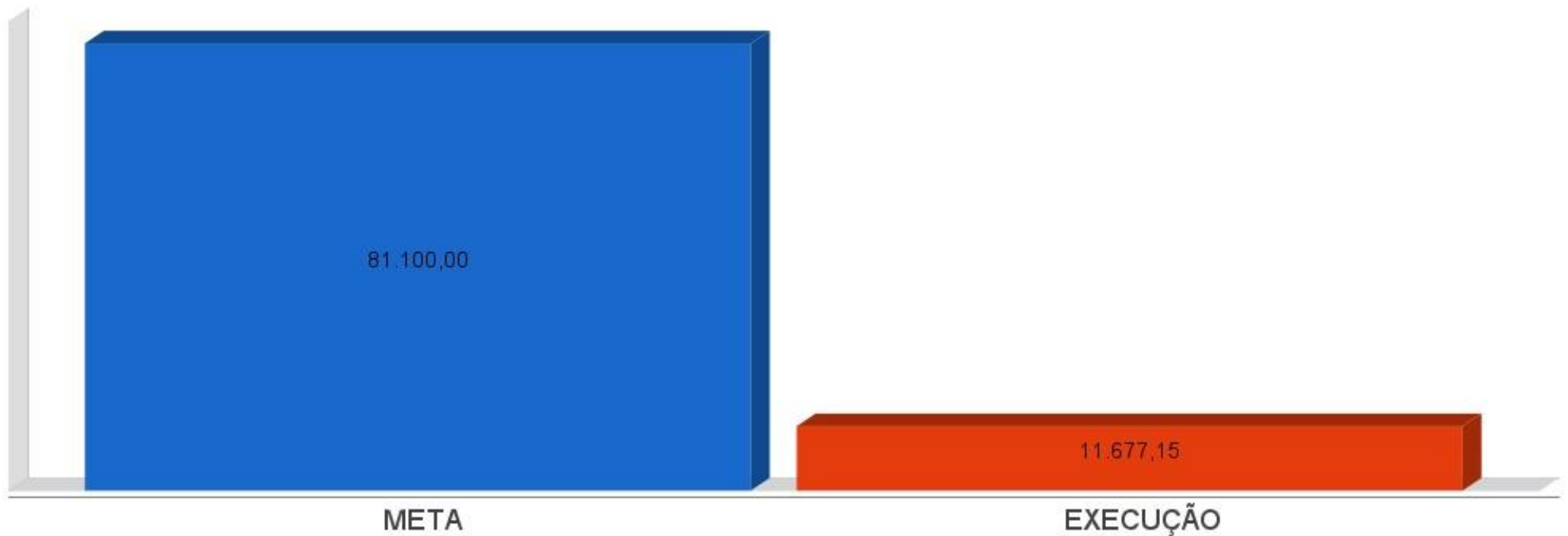
LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III - resultados nominal e primário;

Resultado Primário	Quadrimestre	Até Quadrimestre
Receitas Fiscais (A)	8.279.984,19	22.785.820,21
Despesas Fiscais (B)	9.368.452,37	22.660.744,40
Resto à Pagar Não Processados (C)	113.398,66	113.398,66
(A-B-C) = Resultado Primário	-1.201.866,84	11.677,15

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Primário Prevista na LDO para o Exercício de Referência	81.100,00
Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada no quadrimestre	-1.201.866,84
Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada Até o quadrimestre	11.677,15

META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	16.516.798,39
Despesas por função/subfunção (II)	4.351.876,54
Deduções (III)	1.180.866,89
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	3.171.009,65
Mínimo a ser aplicado	2.477.519,75
Aplicado à maior	693.489,90
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	19,20

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	17.093.360,66
Despesas por função/subfunção (II)	6.929.159,66
Deduções (III)	804.280,77
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	877.491,49
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	5.247.847,54
Mínimo a ser aplicado	4.273.340,00
Aplicado à Maior	974.047,40
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	30,70

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	3.833.145,38
Despesas (II)	3.497.904,00
Mínimo a ser Aplicado	2.299.887,25
Aplicado à Maior	1.198.016,75
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	91,25

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

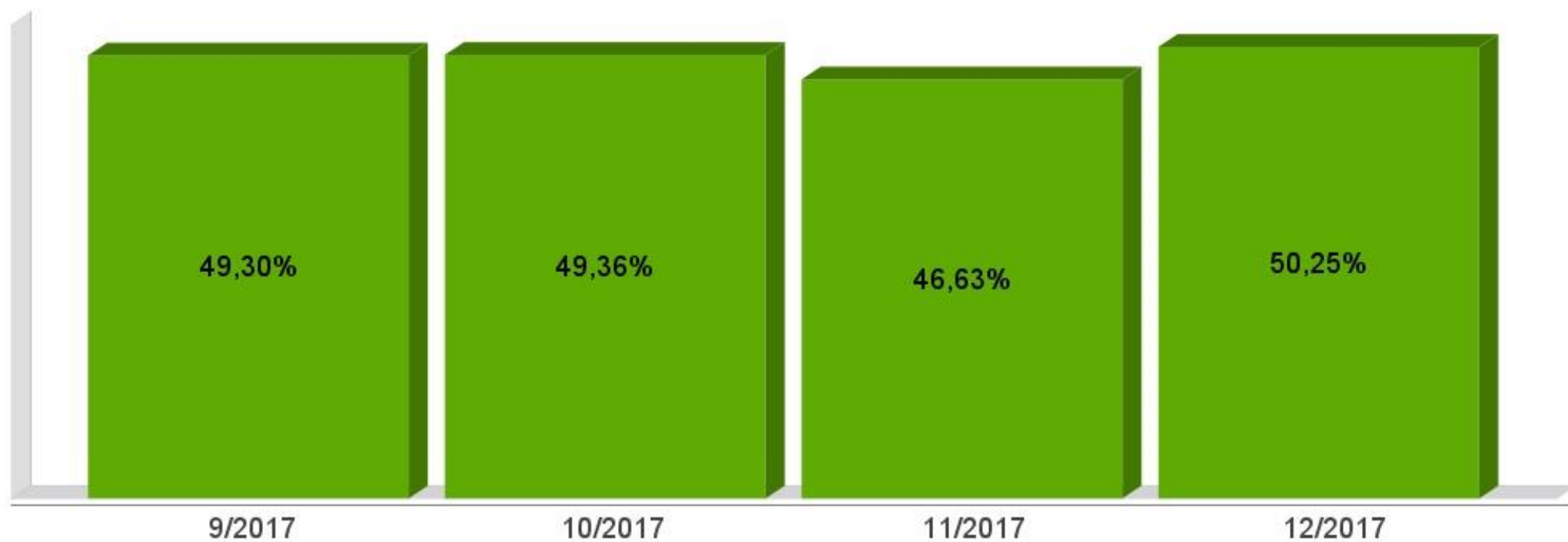
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	22.029.050,62
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	11.069.477,22
Limite Prudencial - 51,30%	11.300.902,97
Limite Máximo - 54,00%	11.895.687,33
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	50,25

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



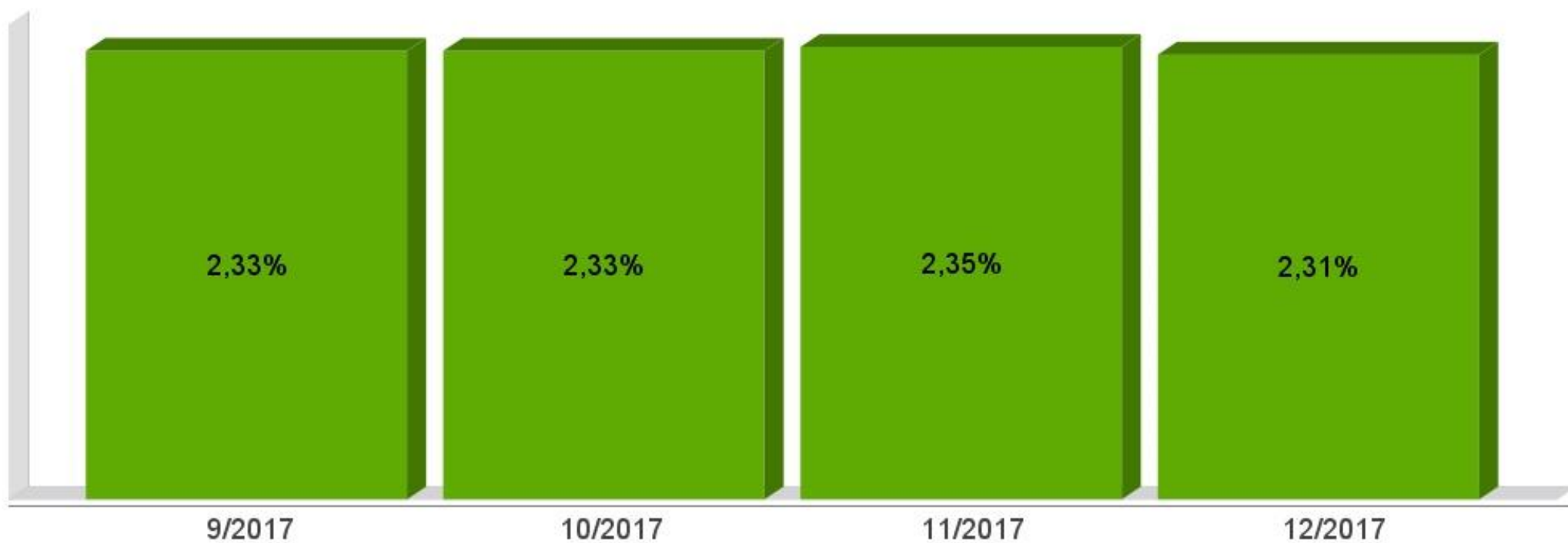
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	22.029.050,62
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	508.783,84
Limite Prudencial - 5,70%	1.255.655,89
Limite Máximo - 6,00%	1.321.743,04
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	2,31

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



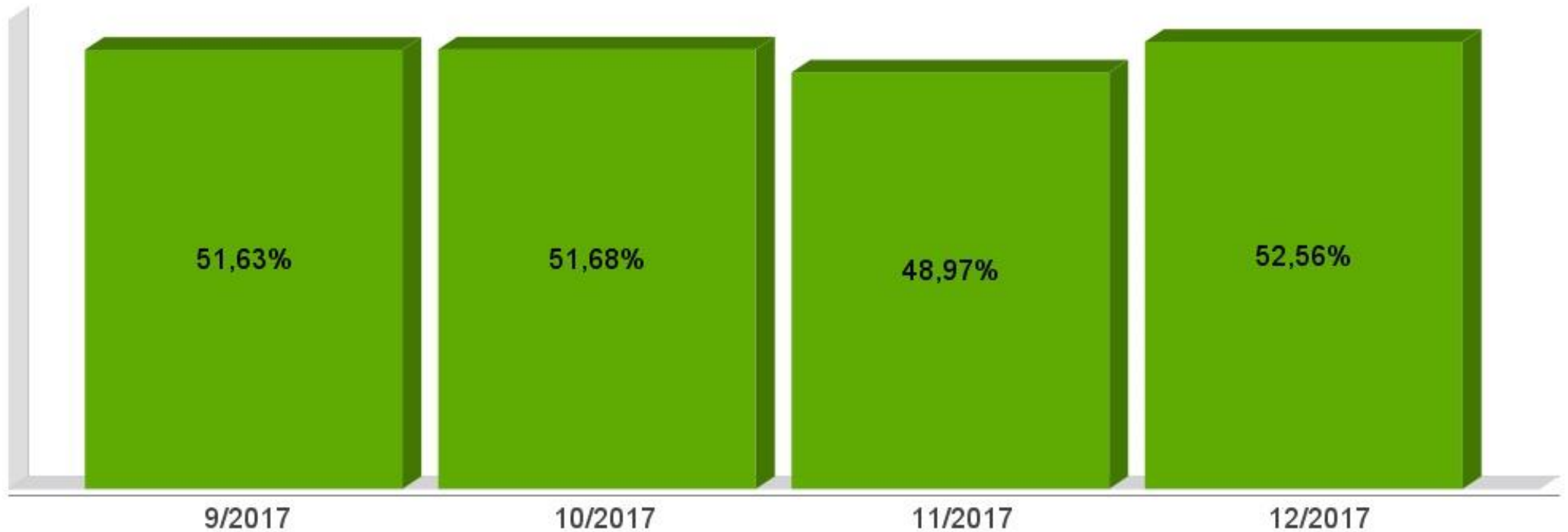
DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	22.029.050,62
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	11.578.261,06
Limite Prudencial - 57,00%	12.556.558,85
Limite Máximo - 60,00%	13.217.430,37
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	52,56

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	96.691,88
(+) Inscrições do Exercício Anterior	518.806,66
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	25.571,26
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	493.235,40
(+) Inscrição do Exercício de 2017	96.691,88
Restos Processados (II)	303.169,43
(+) Inscrições do Exercício Anterior	204.667,80
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	1.279,12
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	203.388,68
(+) Inscrição do Exercício de 2017	303.169,43
Saldo a Pagar (I+II)	399.861,31

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	16.640,08
(+) Inscrições do Exercício Anterior	295,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	295,00
(+) Inscrição do Exercício de 2017	16.640,08
Restos Processados (II)	85.628,08
(+) Inscrições do Exercício Anterior	65.064,80
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	4.500,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	4.500,00
(-) Restos Pagos	65.064,80
(+) Inscrição do Exercício de 2017	81.128,08
Saldo a Pagar (I+II)	102.268,16

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - Reequipamento do gabinete do Prefeito e Vice	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1003 - Reequipamento e Atualização Tecnológica	55.000,00	116.765,56	33.000,00	25.598,70	113.166,86
1004 - Estruturação da Defesa Civil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1005 - Estruturação e Reequipamento da Rede de Educação	47.000,00	32.000,00	32.000,00	43.803,28	3.196,72
1006 - Reestruturação Equipamentos Esportivos	3.000,00	0,00	0,00	359,00	2.641,00
1007 - Estruturação, Reestruturação e Reequipamento Urbano					

	53.000,00	320.939,20	280.000,00	89.175,01	4.764,19
1010 - IMplantação de Rede de Sanemanto Básico					
	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1011 - Expansão Rede de Iluminação Pública					
	51.000,00	8.760,81	0,00	0,00	59.760,81
1012 - Pavimentação de Vias Públicas Urbanas					
	4.000,00	285.000,00	0,00	0,00	289.000,00
1013 - Aquisição de Equipamentos					
	4.000,00	495.245,00	2.250,00	495.230,00	1.765,00
1014 - Construção de Unidades Habitacionais					
	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1015 - Estruturação e melhorias urbanas					
	226.000,00	448.653,50	0,00	397.450,55	277.202,95
1016 - Construção, Ampliação e Equipamentos - CRAS					
	3.000,00	67.270,52	10.000,00	47.857,30	12.413,22
1017 - Aquisição de Equipamentos - Financiamento					
	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
0001 - Regime de Pagamento de Precatórios					
	350.000,00	0,00	31.900,00	318.071,16	28,84
0002 - Divida Fundada Interna - Caminho da Escola					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0004 - Dívida Fundada Interna - Habitação					
	2.000,00	10.900,00	0,00	12.005,95	894,05
2002 - Manutenção da Estrutura político-administrativa					

	395.482,59	0,00	65.000,00	324.906,14	5.576,45
2003 - Manutenção da Estrutura Burocrática					
	2.995.942,41	376.800,00	71.800,00	3.290.045,51	10.896,90
2004 - Manutenção do Sinal de Televisão.					
	5.000,00	0,00	4.500,00	469,36	30,64
2005 - Manutenção dos Convênios de Trânsito e Radio Patrulha.					
	25.100,00	64.537,34	0,00	50.500,81	39.136,53
2006 - Manutenção da Defesa Civil					
	75.406,63	118.790,00	20.000,00	145.106,84	29.089,79
2007 - Manutenção do CEB Erica Hasse					
	944.134,58	353.400,00	269.500,00	1.021.242,37	6.792,21
2008 - Manutenção do CEB Arthur Bruno Jandt					
	433.578,51	161.500,00	153.500,00	434.921,10	6.657,41
2009 - Manutenção do CEB Eginolf Bell					
	366.490,47	146.000,00	108.000,00	400.093,08	4.397,39
2010 - Manutenção do CEI Cinderela					
	499.109,42	281.000,00	180.000,00	563.285,67	36.823,75
2011 - Manutenção do CEI Gente Miúda					
	710.353,35	406.000,00	253.000,00	821.987,25	41.366,10
2012 - Manutenção do CEI Pinguinho de Gente					
	345.067,07	120.000,00	70.000,00	384.984,86	10.082,21
2014 - Manutenção do CEI Johanne Schutte					
	125.976,07	100.800,00	48.300,00	173.037,04	5.439,03
2015 - Manutenção do CEI Menino Jesus					

	190.479,45	70.000,00	70.000,00	183.540,62	6.938,83
2016 - Manutenção do CEI Charlotte Ilse Schindler	73.626,34	7.000,00	7.000,00	57.505,78	16.120,56
2018 - Manutenção do Esporte Amador	127.532,83	50.000,00	0,00	173.088,42	4.444,41
2019 - Transporte Escolar	1.291.180,17	225.023,26	379.000,00	1.106.695,39	30.508,04
2020 - Merenda Escolar	292.091,98	154.308,71	49.000,00	372.054,56	25.346,13
2021 - Manutenção do Centro Administrativo	944.941,24	75.028,37	285.000,00	727.845,99	7.123,62
2022 - Manutenção do CEI Arthur Kroenke	240.854,86	290.000,00	117.000,00	401.290,70	12.564,16
2028 - Manutenção da Malha Viária	1.805.921,24	250.000,00	50.000,00	2.005.479,65	441,59
2029 - Manutenção do Sistema de Saneamento Urbano	422.000,00	0,00	0,00	349.641,12	72.358,88
2030 - Manutenção do Terminal Rodoviário	37.025,55	5.000,00	5.000,00	28.392,38	8.633,17
2031 - Manutenção do Cemitério Municipal	53.028,32	0,00	39.000,00	13.228,49	799,83
2032 - Manutenção do Sistema de Trânsito	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2033 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública					

	446.900,00	0,00	0,00	348.974,88	97.925,12
2034 - Manutenção Serviços Propriedades Agrícolas	654.792,15	370.000,00	0,00	1.012.630,23	12.161,92
2035 - Recuperação de Mata Ciliar	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Soci	9.000,00	0,00	0,00	529,45	8.470,55
2037 - Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente	110.000,00	10.000,00	119.000,00	300,00	700,00
2038 - Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2039 - Recuperação, Preservação e Resgate Cultural	214.346,98	151.700,00	21.700,00	344.308,88	38,10
2040 - Resgate do patrimônio Cultural	3.000,00	0,00	0,00	249,90	2.750,10
2041 - Desenvolvimento do Turismo	16.000,00	0,00	0,00	14.889,04	1.110,96
2042 - Manutenção da Escola da Dança / Música / Artesanato	51.252,13	0,00	0,00	49.422,07	1.830,06
2043 - Manutenção da Secretaria de Planejamento	343.200,94	106.000,00	13.000,00	432.817,61	3.383,33
2044 - Benefícios Eventuais	59.414,86	24.500,00	4.500,00	78.248,96	1.165,90
2045 - Gestão do Sistema único de Assistência Social					

	310.531,26	60.000,00	21.974,42	326.181,26	22.375,58
2046 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	15.987,32	26.164,43	0,00	16.911,61	25.240,14
2047 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	72.000,00	60.603,70	7.250,00	122.702,40	2.651,30
2048 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a famílias	10.960,00	905,71	0,00	5.079,36	6.786,35
2049 - Serviços de Acolhimento / Abrigo Institucional / Família Aco	108.191,40	70.000,00	20.000,00	112.115,61	46.075,79
2056 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal "Cruz e Souza"	26.000,00	0,00	24.500,00	500,00	1.000,00
2057 - Manutenção do Conselho Tutelar	126.911,02	24.000,00	10.000,00	125.618,30	15.292,72
2058 - manutenção do CEB Compartilhada	240.853,86	88.000,00	83.000,00	235.777,74	10.076,12
2059 - OCA - Esporte Interativo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2060 - OCA - Desenvolvimento Cultural	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
2061 - OCA - Educação Complementar	15.000,00	0,00	13.445,63	1.554,37	0,00
2062 - OCA - Cursos Profissionalizantes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
2063 - OCA - Campanhas de Prevenção					

	3.000,00	0,00	2.000,00	26,40	973,60
2065 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
	7.000,00	0,00	0,00	1.187,90	5.812,10
Total da Unidade	16.369.665,00	6.332.596,11	3.133.120,05	17.688.920,05	1.880.221,01

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1009 - Estruturação, Reestruturação e Reequipamento da Saúde	26.000,00	61.300,53	4.000,00	60.663,80	22.636,73
2027 - Manutenção das Unidades de Saúde	2.799.295,00	814.083,33	30.000,00	3.352.385,19	230.993,14
2050 - SUS - Atenção Básica	584.400,00	460.000,00	90.000,00	779.799,18	174.600,82
2051 - SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade	11.000,00	35.000,00	0,00	45.996,07	3,93
2052 - SUS - Assistência Farmacêutica	173.500,00	26.154,46	0,00	57.098,72	142.555,74
2053 - SUS - Gestão do SUS	5.500,00	42.235,29	0,00	43.567,90	4.167,39
2054 - SUS - Vigilância em Saúde	34.000,00	0,00	0,00	29.072,46	4.927,54
2064 - OCA - Saúde da Infância e na Adolescência	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total da Unidade	3.636.695,00	1.438.773,61	124.000,00	4.368.583,32	582.885,29

Unidade Gestora: 04 - CÂMARA MUNICIPAL TROMBUDO CENTRAL					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - Estruturação e Reequipamento do Legislativo	80.000,00	139.500,00	0,00	10.443,80	209.056,20
2001 - Manutenção da Estrutura Legislativa	904.000,00	0,00	139.500,00	718.201,84	46.298,16
Total da Unidade	984.000,00	139.500,00	139.500,00	728.645,64	255.354,36

Total Geral	20.990.360,00	7.910.869,72	3.396.620,05	22.786.149,01	2.718.460,66
--------------------	----------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------